

## KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 53.300.955/0001-20 - NIRE: 35300629817

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**Data, Hora e Local:** Ao 15 dia do mês de janeiro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da empresa na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na R. Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 110, Edifício The One Office Tower, Jardim Flórida, Cep: 13208-703. **Convocação:** Sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se todos os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da KIN CAPITAL SECURITIZADORA S/A, Sr. Regis Satoru Narita e Sra. Bianca Sousa Duarte Narita. Para presidir a sessão foi eleito por unanimidade o Sr. Regis Satoru Narita, que aceitando a incumbência convidou a mim, Sra. Bianca Sousa Duarte Narita, para secretariá-la, no que aceitei. Assim, com a mesa constituída, deu-se início aos trabalhos. **Ordem do dia: (I)** Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privadas e determinação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão; **(II)** Demais assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Após os esclarecimentos do Sr. Presidente com a apresentação e discussão dos temas constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberam o que segue: Emissão de 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A emissão foi aprovada de forma unânime entre os acionistas tendo as seguintes características: **(1) Quantidade de Debêntures a serem emitidas:** 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples; **(2) Número de séries:** A emissão será realizada em 08 (oito) séries; **(3) Modo e Prazo para subscrição e integralização:** As debêntures serão integralizadas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente. As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2024; **(4) Data início da emissão:** Para todos os efeitos legais a data de início da emissão das debêntures será o dia 15 de janeiro de 2024; **(5) Valor nominal unitário e valor total da emissão:** Na data de início da emissão as debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). A emissão será realizada em 08 (oito) séries, sendo que o número de debêntures a ser alocado a cada série será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para as séries de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 8, e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a série número 7; **(6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa e não endossável; **(7) Modalidade:** Simples, não conversível em ações; **(8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada; **(9) Colocação:** O lançamento das debêntures será privado sem a intermediação de Instituição Financeira; **(10) Base de Remuneração: a)** a base de remuneração da 1ª série será de 1,1% (um vírgula um por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **b)** a base de remuneração da 2ª série será de 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **c)** a base de remuneração da 3ª série será de 1,3% (um vírgula três por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **d)** a base de remuneração da 4ª série será de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **e)** a base de remuneração da 5ª série será de 1,4% (um vírgula quatro por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **f)** a base de remuneração da 6ª série será de 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **g)** a base de remuneração da 7ª série será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **h)** a base de remuneração da 8ª série será de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) ao mês, base de 30 (trinta) dias corridos; **(11) Preço de integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) atualizado na forma prevista no item 10, calculados a partir do dia 15 de janeiro de 2024 até as datas das respectivas integralização; **(12) Vencimento das Debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida previamente no item 4, ou seja, terão vencimento no dia 15 de janeiro de 2034, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 10; **(13) Dos pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s) a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **(14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, além da remuneração prevista no item 10, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; **(15) Aquisição Facultativa:** A EMISSORA poderá a qualquer momento adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação por preço não superior ao seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 10, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As debêntures que forem objetos deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação; **(16) Vencimento Antecipado:** Todas as obrigações previstas neste instrumento poderão ser declaradas vencidas e terem o pagamento exigido do valor nominal acrescido de juros remuneratórios até a efetiva data de pagamento na ocorrência dos seguintes fatos: **a)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a emissora, cujo montante total ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tenha sido feito por engano ou de má-fé de terceiro desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua ocorrência; **b)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; **c)** decretada a falência da EMISSORA; **d)** falta de cumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura desta Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; **(17) Publicidade:** Todas as decisões decorrentes dessa emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de aviso em jornais com circulação ativa; **(18) Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. (I) Dando procedimento à Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse colocar algum tema em pauta e como não houve manifestação os trabalhos foram encerrados e a Assembleia foi declarada suspensa pelo tempo necessário para a Lavratura da presente Ata. **Encerramento:** Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e aprovada de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada no Livro Próprio, Jundiaí, 15 de janeiro de 2024. RÉGIS SATORU NARITA - Presidente da Mesa e Acionista, BIANCA SOUSA DUARTE NARITA - Secretário da Mesa e Acionista, FABIO DE ALVARENGA PEIXOTO - O.A.B./SP. nº 153.884.

